



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

CONSULTORIA JURÍDICA

RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORIA JURÍDICA do Município de Monte Castelo, por intermédio do Assessor signatário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento no artigo 37, da Constituição da República e da Lei Complementar Municipal n.º 12 de 02 de maio de 2011, e:

CONSIDERANDO proximidade do fim do exercício (do ano) e o início do próximo, faz-se necessário o planejamento e providências de forma a inexistir interrupções de serviços, ou de fornecimento de "bens" população ou "correrias" no início do ano;

CONSIDERANDO que a atividade administrativa deve ser prestada de forma rápida e eficiente, para atingir os seus propósitos com celeridade e dinâmica, de modo a evitar descontinuidade, em prejuízo do cidadão e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a atividade administrativa deve ser planejada, organizada e sistêmica visando a excelência, economicidade e excelência na gestão pública, no que tange a materialização dos serviços prestados pelo Município para alcance dos objetivos do governo Municipal, ou seja, o atendimento dos interesses da coletividade.

RESOLVE RECOMENDAR aos SECRETÁRIOS, Assessores, Diretores, Chefe de Setores e demais GESTORES, que remetam seus planejamentos de contratações (compras e serviços) para o exercício de 2020, devidamente motivados, e cronologicamente dispostos. Devem também solicitar tempestivamente, caso cabível, a prorrogação dos contratos vigentes, sendo incabível a prorrogação de contratos vencidos.

A ASSESSORIA JURÍDICA adverte que a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências a serem adotadas especialmente, quantos aos bens e serviços a serem licitados, cujas requisições deve ser preenchidas adequadamente, ou cujos contratos devam ser prorrogados e ou cuja requisição esteja pendente de complementação para os seguintes itens: medicamentos, peças para frota de veículos, material didático, alugueis de imóveis, material médico, material odontológico, aluguel de veículos, merenda escolar, agricultura familiar, seguros, contrato de comodatos etc., contratação, de pessoal, contratação de professores, demais bens e serviços indispensáveis ao funcionamento de suas pastas para o **exercício de 2020**, como é de conhecimento de todos, toda contratação no serviço público é realizada por meio de LICITAÇÃO, na qual há prazo e regras a serem seguidas, motivo pelo qual, precisa-se de planejamento prévio e obediência irrestrita ao **princípio da legalidade**.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos Secretários, Assessores, Diretores, Chefe de Setores e demais GESTORES.

Publique-se no Mural para ciência de todos.

Ciência ao Senhor Prefeito, com os aplausos de estilo.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493